

Fica aberto o prazo do dia 10/02/2020 à 14/02/2020, para a realização do Censo cadastral dos servidores efetivos lotados na Câmara Municipal de Vereadores, devendo os mesmos estar munidos dos documentos abaixo especificados, para apresentação no dia e local indicados nesta portaria:

CONSIDERANDO a busca da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal vigente, se faz necessária a atualização dos dados cadastrais dos segurados e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Camboriú,

A Presidente do CAMBORIÚPREV, Srta. Luana Rodrigues Luciano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.78, alínea “j” da Lei Complementar Municipal n. 07/2006,

RESOLVE: **convocar** os servidores públicos efetivos lotados na Câmara Municipal de Vereadores para que apresentem os documentos previstos no art.3º desta portaria no dia e local abaixo discriminados, para a realização de sua atualização cadastral, que tem por finalidade embasar o Cálculo atuarial efetuado anualmente.

- ✓ **Os servidores efetivos da Casa legislativa Municipal, deverão estar munidos de seus documentos originais e cópia, bem como formulário do censo cadastral previdenciário devidamente preenchido, que deverão ser entregues no dia 10/02/2020 ao representante deste Instituto de Previdência, recolhidos no seu local de trabalho.**

É necessário destacar, que o Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores efetivos lotados na Câmara Municipal de Vereadores, compreendendo os servidores de todas as funções.

DO PRAZO:

Art. 1º Os segurados do RPPS do Município de Camboriú - CamboriúPREV, cuja lotação seja no local acima descrito, terão como prazo para realizar a atualização cadastral, o dia e local definidos anteriormente.

DO LOCAL E HORÁRIO:

Art. 2º A atualização cadastral ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 10/02/2020, no horário compreendido das 13h30min às 15h00min.

Parágrafo único No período estipulado, havendo impossibilidade da entrega dos documentos ou comparecimento, os segurados poderão realizar o reagendamento pelo e-mail coordenador.camboriuprev@camboriu.sc.gov.br ou pelo telefone (47*3050-3227).

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º No ato da atualização cadastral deverão ser apresentados os seguintes documentos (cópias e originais para conferência):

I - carteira de identidade;

II – CPF;

III - comprovante de residência atualizado (água ou luz, caso o titular da fatura não seja o servidor, deverá vir acompanhado da declaração de residência ou contrato de aluguel);

IV - CTPS (carteira de trabalho com cópia de **todos** os registros, na ausência desta deverá ser apresentado o CNIS);

V - declaração do RPPS (caso possua algum tempo de serviço com outro regime próprio de previdência deverá apresentar declaração do mesmo);

VI - folha de pagamento atualizada;

VII - carteira de identidade e CPF dos filhos (na ausência destes deverá apresentar certidão de nascimento dos mesmos);

VIII - carteira de identidade e CPF do cônjuge.

§1º As cópias dos documentos serão entregues juntamente com o formulário preenchido (disponível no site da Prefeitura, categoria “editais > CamboriúPREV”) ao servidor deste Instituto de Previdência, que estará disponível no local e dia já mencionados, para conferência e recolhimento dos mesmos.

§2º Após a entrega da documentação do servidor ao agente recenseador, este último realizadas as conferências e estando tudo de acordo, emitirá comprovante de entrega/recepção dos documentos apresentados.

§3º Não serão recadastrados os Servidores ativos, que não apresentarem a totalidade da documentação especificada neste artigo.

§4º O Servidor ativo, a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao CamboriúPREV para agendamento de visita *in loco*, informando o endereço completo com ponto de referência.

§5º Aqueles que não estiverem presentes no dia do recolhimento do formulário e dos documentos, bem como aqueles que estão de licença sem vencimento ou para tratamento de saúde, terão do dia 11/02/2020 a 14/02/2020 para comparecer na sede do Instituto de Previdência, das 13h às 19h.

Art.4º O Servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.



Art.5º O não comparecimento do servidor na data determinada poderá acarretar a aplicação de advertência, conforme prevê o art. 211 da Lei complementar Municipal 39/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camboriú (SC), 05 de fevereiro de 2020.

Luana Rodrigues Luciano
Presidente